

**-----ACTA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
REALIZADA NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2001:**

-----No dia vinte e seis de Fevereiro do ano dois mil e um, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores, Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Dr.º Luís Manuel Madureira Afonso, Dr.ª Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, Dr. Humberto Francisco da Rocha, Dr. Luís Manuel Silvestre e Dr.ª Dina da Conceição Jerónimo Macias, a fim de se realizar a quarta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

-----Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, os Chefes das Divisões Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo, respectivamente, e a Chefe de Secção Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

-----Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente declarou aberta a Reunião.

----- ORDEM DO DIA:

----- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2001:-

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida acta.

----- ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2001:--

-----Presente a Acta da Reunião Extraordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

-----Deliberado, aprovar a referida acta, com os votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Dr. Luís Afonso, Dr.ª. Alice Borges, Superintendente Fernando Freixo, Dr.º. Humberto Rocha e Dr.ª. Dina Macias e uma abstenção do Sr. Vereador Dr.º. Luís Silvestre, por não fazer parte do Executivo desta Câmara Municipal, aquando da realização da reunião.

-----ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO:-

Pelo Senhor Presidente foi presente o Plano de Actividades e Orçamento para o ano 2001, enviado pelo Conselho de Administração, nos termos do n.º. 2 do Art.º.32º dos Estatutos da Associação, que aqui se dá por integralmente transcrito para produzir todos os efeitos legais, ficando uma cópia em pasta anexa ao livro de actas.

-----Após apresentação pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bragança e Presidente do Conselho de Administração da Associação dos Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano, foi tomado conhecimento, tendo o Senhor Presidente da Câmara indicado que o mesmo seria enviado nos termos do n.º 2 do Art.º 32.º dos Estatutos da Associação, para conhecimento da Assembleia Municipal.

-----LEGISLAÇÃO: - Foi presente a seguinte legislação :

-----LEI Nº. 2-A/2001, de 08 de Fevereiro, que simplifica os mecanismos de adjudicação e fiscalização prévias dos actos e contratos relativos às obras de reparação, construção e

ACTA N.º 4/ 2001, de 26 de Fevereiro

reconstrução de edifícios, equipamentos e infra-estruturas e das habitações de particulares que ficaram total ou parcialmente destruídos em virtude das condições climatéricas desfavoráveis ocorridas no presente inverno e exclui dos limites do endividamento municipal os empréstimos a celebrar ao abrigo da linha de crédito bonificado para a realização das respectivas obras.

-----**DECRETO-LEI N.º 38-A/2001** de 8 de Fevereiro, cria um regime excepcional para a execução, em regime de empreitada, das obras necessárias à reparação das estradas nacionais sob jurisdição do Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária especialmente afectadas pelas condições climatéricas adversas deste Inverno.

-----**DECRETO-LEI N.º 38-C/2001** de 8 de Fevereiro, cria uma linha de crédito especial para apoio à reparação dos danos causados pelas intempéries que ocorreram nos meses de Novembro e Dezembro de 2000 e Janeiro de 2001 em equipamentos e infra-estruturas municipais.

-----**DECRETO-LEI N.º 38-D/2001** de 8 de Fevereiro, que simplifica os mecanismos de adjudicação dos contratos relativos às obras de construção, reparação e reconstrução de edifícios, infra-estruturas e equipamentos colectivos da administração central e local e ao realojamento das pessoas cujas habitações ficaram total ou parcialmente destruídas em virtude das condições climatéricas desfavoráveis ocorridas no presente Inverno.

-----**DECRETO-LEI N.º 35/2001** de 8 de Fevereiro, extingue, à medida que vagarem, os lugares da carreira de serventes existentes no ordenamento das carreiras da administração local.

-----**PORTARIA N.º 80/2001** de 8 de Fevereiro, que procede à revisão anual das remunerações dos funcionários e agentes da administração central, local e regional, actualizando os índices 100 e as escalas salariais em vigor, bem como as tabelas de ajudas de custo, subsídios de refeição e de viagem e marcha e participações da ADSE.

-----**DECRETO-LEI N.º 39/2001** de 9 de Fevereiro, altera o Decreto-Lei n.º 7/99, de 8 de Janeiro, que aprovou o programa SOLARH.

-----**DECRETO-LEI N.º 46/2001** de 10 de Fevereiro, aprova o regime jurídico de licenciamento das áreas de localização empresarial.

-----**DECRETO-LEI N.º 51/2001** de 15 de Fevereiro de 2001, altera o Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de Outubro, que aprova o Código da Publicidade.

-----Tomado conhecimento.

-----**PROTOCOLOS**:- Presentes os seguinte protocolos:

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O INSTITUTO DAS ESTRADAS DE PORTUGAL – IEP**: - Presente o protocolo supramencionado que a seguir se transcreve:

-----**“Instituto das Estradas de Portugal – IEP**, pessoa colectiva número 504 598 686, com sede na Praça da Portagem 2800-225 Almada, representado pelo seu Presidente, Eng.º António Augusto de Figueiredo da Silva Martins, doravante, abreviadamente designado por IEP.

-----**Câmara Municipal de Bragança**, pessoa colectiva número 680 011 897, com sede nos Paços do Município, 5300 Bragança, representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, doravante abreviadamente designada por CMB, é estabelecido o presente protocolo, previamente

ACTA N.º 4/ 2001, de 26 de Fevereiro

aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião de _____, que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

-----**Cláusula 1.ª**

-----O protocolo tem por objecto um acordo entre o IEP e a CMB, para a utilização imediata por esta última entidade, de uma parcela de terreno que se mostra necessária ao início dos trabalhos de construção de um túnel de ligação entre a Av. Dr. Sá Carneiro e a Av. das Forças Armadas, em Bragança e estabelecer uma base de compromisso que venha a permitir a transmissão para o património da CMB, de todo o prédio urbano em que a mesma parcela se insere.

-----**Cláusula 2.ª**

-----Este prédio urbano é utilizado pela Direcção de Estradas de Bragança como estaleiro, armazenamento de materiais, parque de máquinas e residência de funcionário, habitualmente designado por Parque de Máquinas de Vale D' Álvaro.

-----**Cláusula 3.ª**

-----O prédio não está registado na competente Conservatória do Registo Predial, mas encontra-se inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 3554, da freguesia da Sé, Concelho de Bragança, confronta a Norte com Carlos Eugénio, de Sul e Poente com a Companhia de Caminhos de Ferro e a Nascente com a Estrada Nacional 103-7, figurando como titular o Estado Português. ...

-----**Cláusula 4.ª**

-----Na medida em que se encontrava afecto à Junta Autónoma de Estradas, este património transita, nos termos do n.º 2 do art.º 2.º do Decreto-Lei 237/99 de 25 de Junho, para o património autónomo do IEP.

-----**Cláusula 5.ª**

-----A parcela pretendida de imediato pela CMB, encontra-se identificada na planta em anexo que, depois de rubricada por ambos os intervenientes neste protocolo, dele fica a fazer parte integrante.

-----**Cláusula 6.ª**

-----Pelo presente protocolo, o IEP disponibiliza de imediato esta parcela de terreno, autorizando que nela a CMB proceda à realização dos trabalhos de implantação do túnel de ligação entre a Av. Dr. Sá Carneiro e a Av. das Forças Armadas.

-----**Cláusula 7.ª**

-----A CMB assegurará que da realização destes trabalhos não resultem prejuízos para o desenvolvimento da actividade levada a cabo pela Direcção de Estradas na parte restante das instalações, devendo entre outros aspectos ser garantidos os acessos, o abastecimento de energia eléctrica e água e a manutenção da rede de saneamento e comunicações, se, por qualquer forma, alguma destas infra-estruturas for afectada pela realização das obras; a parcela intervencionada deverá também ser delimitada com uma vedação ao longo de toda a extensão em que confronta com o restante prédio, ainda que de carácter provisório.

-----**Cláusula 8.ª**

ACTA N.º 4/ 2001, de 26 de Fevereiro

-----O interesse da CMB não se restringe, porém, à parcela referenciada na cláusula Quinta, antes abrangendo a totalidade do prédio já identificado, que pretende adquirir, tendo por objecto, para além de efectuar o prolongamento da Av. Sá Carneiro com ligação em túnel para a Av. das Forças Armadas, estabelecer outras vias e reconverter parcialmente esta zona em infraestrutura verde da cidade.

----- **Cláusula 9.ª**

-----Neste contexto, fica estabelecido que a contrapartida para o IEP pela transmissão do todo o prédio para a CMB, consubstanciar-se-á, preferencialmente, numa permuta por bens imóveis, propriedade da CBM ou que esta venha a adquirir com esse propósito, tendo como objectivo, por um lado, a necessidade de substituição das actuais instalações e, por outro, permitir uma compensação que tenha em conta o valor actual do prédio e os prejuízos decorrentes da mudança.

----- **Cláusula 10.ª**

----- Com a assinatura deste protocolo, a CMB compromete-se a apresentar uma ou várias propostas, no prazo de seis meses, que tenha(m) em consideração o objectivo enunciado na cláusula anterior.

----- **Cláusula 11.ª**

----- Se a(s) proposta(s) que vier(em) a ser apresentada(s) pela CMB não satisfizer(em) ou satisfizer(em) apenas parcialmente a pretensão do IEP, o prédio identificado na cláusula terceira, será objecto de uma avaliação que determine o seu actual valor patrimonial.

----- **Cláusula 12.ª**

----- Para proceder a esta avaliação será nomeada uma comissão de três peritos, cabendo a cada uma das partes a nomeação de um perito, sendo o terceiro designado por mútuo acordo.

----- **Cláusula 13.ª**

-----Caberá e esta comissão, igualmente, avaliar o valor patrimonial de quaisquer bens imóveis que a CMB venha a propor e que o IEP aceite permutar, bem como estabelecer o valor correspondente aos prejuízos decorrentes da mudança de instalações.

----- **Cláusula 14.ª**

-----O objectivo destas avaliações será o de permitir fixar as contrapartidas a prestar pela CMB, que compensem a perda patrimonial do IEP e os prejuízos resultantes da mudança, admitindo-se como solução alternativa à preconizada na Cláusula 10.ª, que parte da compensação da CMB possa traduzir-se numa indemnização pecuniária, ou de outro tipo que o IEP expressamente aceite.

----- **Cláusula 15.ª**

----- O IEP e a CMB obrigam-se, por este protocolo, a respeitar a decisão das avaliações que vierem a ser efectuadas pela comissão de peritos.

----- **Cláusula 16.ª**

----- Cada um dos intervenientes suportará os eventuais honorários do perito que tiver nomeado e contribuirá, em partes iguais, para o pagamento dos honorários do terceiro perito.

-----Feito em Almada aos de de 2001, em dois exemplares, para cada um dos outorgantes.

ACTA N.º 4/ 2001, de 26 de Fevereiro

-----O Instituto de Estradas de Portugal

-----A Câmara Municipal de Bragança”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo, bem como submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea i), do n.º.2, do Art.º. 53º da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro.

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A FUNDAÇÃO SERRALVES:** - Presente o referido protocolo que a seguir se transcreve:

-----“1 – Considerando ser pretensão da Câmara Municipal de Bragança criar um Centro de Arte Contemporânea nesta cidade, constituindo um núcleo de irradiação da cultura contemporânea para as regiões interiores e fronteiriças.

-----Considerando, ser vontade da Câmara Municipal, criar um pólo regional de animação cultural, oferecendo às populações uma oportunidade de ampliar os seus hábitos culturais confrontando-os com experiência de intercâmbio artístico de autores Ibéricos e outros;

-----Considerando também ser importante conferir visibilidade aos autores contemporâneos da região de Bragança e Zamora, fortalecendo o intercâmbio cultural e as referências artísticas regionais;

-----Considerando como necessária a divulgação mais descentralizada das obras de artistas contemporâneos, tendo presente a nova realidade de cooperação transfronteiriça, entre o Norte de Portugal e Castela e Leão;

-----Considerando que a Fundação de Serralves é uma instituição cultural de utilidade pública que tem por missão sensibilizar e interessar o público para a arte contemporânea e o ambiente;

-----Considerando que é interesse da Fundação de Serralves, inerente, aliás, à sua vocação museológica e educativa, proporcionar o acesso e a divulgação da arte contemporânea a um número o mais alargado possível de público;

-----Considerando que o objectivo do Museu de Arte Contemporânea de Serralves não é apenas o de se afirmar como um ponto de referência da arte contemporânea em Portugal, mas também o de se constituir como um elemento activo da cultura contemporânea, seja através do intercâmbio cultural com outras instituições nacionais, seja através da sua afirmação a nível internacional;

-----Considerando ser um dos objectivos da Fundação de Serralves, a divulgação de obras de artistas contemporâneos, através de exposições itinerantes e das actividades pedagógicas delas decorrentes.

-----Entre:

-----Câmara Municipal de Bragança, com sede em Forte de S. João de Deus, representada pelo seu Presidente Eng.º. António Jorge Nunes, com poderes bastantes para o acto, como primeira subscritora.

-----Fundação de Serralves pessoa colectiva de direito privado n.º 502266643, instituída por Decreto-lei n.º 240-A/89, de 27 de Julho, com sede na Rua de Serralves, 977, no Porto, adiante também designada por Fundação, representada por Dr.ª. Teresa Patrício Gouveia com poderes

ACTA N.º 4/ 2001, de 26 de Fevereiro

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo, bem como submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal, para efeito dos termos da alínea m), do nº.2, do Artº. 53º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro.

-----**DIVISÃO FINANCEIRA**

----- **SUBSÍDIOS/COMPARTICIPAÇÕES:**

----- Foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, atribuir os seguintes subsídios:

-----**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE ROSSAS** (construção de Sede a arranjo de Campo de Futebol): 1.000.000\$00

-----**ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E AMBIENTAL DE PALÁCIOS** (conclusão da Sede):-- 1.500.000\$00

-----**COMISSÃO DA FÁBRICA DA IGREJA DA FREGUESIA DE ALFAIÃO** (restauro da Igreja Matriz): 1.000.000\$00

-----**ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE MATEMÁTICA – NÚCLEO REGIONAL DE BRAGANÇA** (encontro de Professores): 70.000\$00

-----**FÁBRICA DA PARÓQUIA DE ESPINHOSELA** (restauro da Igreja de Vilarinho) 250.000\$00

-----**FÁBRICA DA IGREJA DO ZOIO** (restauro da Igreja): 500.000\$00

-----**COMISSÃO FABRIQUEIRA DE S. BENTO E S. FRANCISCO** (restauro da Capela de S. Sebastião): 250.000\$00

-----**ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA** (Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa/2000): 500.000\$00

-----**TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:**

-----Junta de Freguesia de Alfaião (construção da Sede Junta de Freguesia e 2 casas de banho do Centro de Dia): 4.000.000\$00

-----Junta de Freguesia de Aveleda (calcetamentos na Aldeia de varge): 1.800.000\$00

-----Junta de Freguesia de Baçal (arranjo da cozinha da Casa do povo): 200.000\$00

-----Junta de Freguesia de Coelhoso (arranjo do Moinho): 500.000\$00

-----Junta de Freguesia de Donai (aquisição de prédio urbano para alargamento da rua principal): 1.000.000\$00

-----Junta de Freguesia de Failde (construção da 2ª Fase da Sede de Junta): 3.000.000\$00

-----Junta de Freguesia de Izeda (obras no pontão sobre o Rio Sabor): 500.000\$00

-----Junta de Freguesia de Pombares (arranjo do Cemitério): 750.000\$00

-----Junta de Freguesia de Salsas (arranjo da Escola de Vale de Nogueira): 500.000\$00

-----Junta de Freguesia de S. Pedro de Sarracenos (recuperação do moinho e fonte de mergulho): 790.000\$00

-----Junta de Freguesia de Sendas (Sede da Junta): 1.000.000\$00

-----Junta de Freguesia de Sortes (exploração de água para Viduedo): 500.000\$00

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 23.02.2001, que apresenta os seguintes saldos:

-----Operações Orçamentais: 53.038.377\$90

ACTA N.º 4/ 2001, de 26 de Fevereiro

-----Operações de Tesouraria:	131.791.811\$00
-----Tomado conhecimento.	
----- SECÇÃO DE PATRIMÓNIO	
----- VENDA DA VIATURA MERCEDES BENZ PI – 30 – 87: Foi efectuada a venda da viatura em epígrafe, através de proposta em carta fechada, a qual foi adjudicada ao Sr. JOSÉ MANUEL RODRIGUES ALVES pelo preço de 1.008.200\$00 (um milhão oito mil e duzentos escudos).	
-----Tomado conhecimento.	
----- DIVISÃO DE RECURSOS ENDÓGENOS	
----- REMODELAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ELÉCTRICAS E TELEFÓNICAS DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO DA CMB - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 2	
-----Pelo Director do Departamento de Serviços Municipais foi presente, para conhecimento, o Auto de Medição n.º2, da obra referida em epígrafe, no valor de 5.862.176\$00 com IVA incluído.	
-----Tomado conhecimento.	
----- APROVEITAMENTOS HIDRÁULICOS DO ALTO SABOR-5ª FASE - ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA. ADUÇÃO. CONDUTA ADUTORA E RESERVATÓRIO. CONTRATO ADICIONAL. SALDO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS. RECTIFICAÇÃO.	
-----Pelo Director do Departamento de Serviços Municipais foi proposta a rectificação do valor de saldo referido em epígrafe, aprovado em reunião de Câmara do pretérito dia 27 de Novembro, de 49.838.585\$00 para 49.848.585\$00, que por lapso adveio um diferencial de 10.000\$00.	
-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida rectificação, de acordo com a informação da Divisão dos Recursos Endógenos	
----- AERÓDROMO MUNICIPAL	
----- 1 – PROTOCOLO - GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO AERÓDROMO MUNICIPAL DE BRAGANÇA.	
-----Pelo Director do Departamento de Serviços Municipais, foi presente para conhecimento da assinatura efectuada no dia 19 de Fevereiro corrente do referido protocolo, aprovado em Reunião de Câmara realizada no dia 13 de Novembro do ano de 2000.	
-----Tomado conhecimento.	
----- DIVISÃO DE OBRAS	
----- INFRAESTRUTURAS DA QUINTA DA BRAGUINHA 3ª. FASE – PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS : - Pela Divisão de Obras, foi presente a seguinte informação:	
-----“Pela firma Pasnor, Limitada, é presente um seguro caução da COSEC, com a apólice nº. 812691/06/2211, no valor de 8.484.527\$00, emitida em 15 de Fevereiro de 2001, para substituição dos reforços de garantia retidos nos autos nºs 1 a 15 e auto de revisão de preços nº.1”.	
-----Deliberado, por unanimidade, autorizar, de acordo com a informação da Divisão de Obras....	
----- CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA:- Análise de reclamação e adjudicação definitiva: - Pela Comissão de avaliação das propostas, foi presente o seguinte relatório:	

ACTA N.º 4/ 2001, de 26 de Fevereiro

-----“Foi presente à Comissão de avaliação por despacho de 31/01/2001, do Ex.ª Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, uma “reclamação” proveniente do concorrente EDIFER – Construções Pires Coelho e Fernandes, S.A., relativa à intenção de adjudicação ao consórcio Empreiteiros Casais S.A./Eusébios e Filhos S.A., referente ao Concurso Concepção/Construção do Teatro Municipal de Bragança.

-----Após a leitura e análise do documento supracitado entendeu esta Comissão de Avaliação o seguinte:

-----**1** - .A “reclamação” apresentada pretende na sua essência ver excluído do presente Concurso o concorrente posicionado em 1º lugar (Consórcio Empreiteiros Casais, S.A., Eusébios e Filhos S.A.), alegando fundamentos que eventualmente seriam enquadráveis no âmbito do artigo 94º do Decreto – Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

-----Fundamentos esses que teriam sido analisados, caso tivessem sido presentes, pela Comissão de Abertura dentro do prazo fixada por esta, cumprindo-se assim o previsto no n.º 3 do artigo 94º do citado diploma.

----- Não tendo a concorrente, ora “reclamante”, feito diligências nesse sentido entendeu esta Comissão de Avaliação ser extemporânea esta “reclamação” nos termos em que a mesma é formulada.

----- **2** - . Não obstante, entendeu ainda esta Comissão que não assiste qualquer razão à ora “reclamante” quando refere na sua exposição que o concorrente posicionado em 1.º lugar e atrás identificado deveria ser excluído do concurso por incumprimento do estabelecido no ponto 1. 1.2 do artigo 1.º, Capítulo I (Cláusulas Especiais) do Caderno de Encargos, concretamente nas Cláusulas Especiais do Caderno de Encargos.

----- Ora, cumpre esclarecer, que o que estabelece o ponto 1. 1.2 do artigo 1.º do Capítulo I do Caderno de Encargos, é que o “cumprimento” aí referido diz respeito aos objectivos definidos no 1. 1.1 do mesmo artigo, os quais, a Comissão de Avaliação entendeu terem sido cumpridos por todos os concorrentes.

-----**3** - . Acresce ainda que no tocante às questões técnicas focadas na “reclamação” do concorrente EDIFER – Construções Pires e Fernandes S.A., entende esta Comissão, que foi devidamente assessorada por uma Comissão Técnica Especial, nomeada nos termos do ponto 19.2 do artigo 19 do Programa de Concurso a qual transmitiu as valias técnicas das várias propostas e que ficaram traduzidas na lista da classificação dos concorrentes.

-----**CONCLUSÃO:** - Assim, deliberou esta Comissão de Avaliação manter a classificação final atribuída no Relatório de Apreciação das Propostas, propondo-se nos termos do Artº 102º do Decreto – Lei n.º 59/99 de 02 de Março, a adjudicação do Concurso Público Internacional Para Concepção/Construção do Teatro Municipal de Bragança, ao concorrente classificado em 1.º lugar – Consórcio Empreiteiros Casais S.A./Eusébios e Filhos S.A, pelo valor de 1.589.350.766\$00 (Um bilião, quinhentos e oitenta e nove milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e seis escudos).....

ACTA N.º 4/ 2001, de 26 de Fevereiro

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, considerar a reclamação apresentada pela concorrente EDIFER, S.A., improcedente, de acordo com o relatório final da Comissão de Avaliação das Propostas.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, e de acordo com o mesmo relatório, adjudicar a Concepção / Construção do Teatro Municipal de Bragança, à concorrente classificada em primeiro lugar – Consórcio Empreiteiros Casais, S.A. / Eusébios & Filhos, S.A., pelo valor de 1.589.350.766\$00 mais IVA.

-----**CONCEPÇÃO / CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA - FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA:**– Pelo Director do Departamento de Obras e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

----- “Face à excelente colaboração e participação com a Câmara Municipal de Bragança do Instituto Politécnico do Porto, tanto na elaboração do caderno de encargos para o concurso do Teatro Municipal de Bragança, bem como integrando a Comissão de Avaliação das propostas e Comissão Técnica Especial, é de todo o interesse para a boa realização da obra, que o mesmo IPP faça em relação às áreas técnicas específicas, o acompanhamento do projecto de execução e a fiscalização da construção do referido Teatro.

-----Assim, e face ao valor dos encargos apresentados que nos parecem aceitáveis, propõe-se a aceitação de serviços pelo valor de 2.850.000\$00 + IVA”

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Obras.

-----**CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – ARRANJOS EXTERIORES** :- Adjudicação Definitiva:- Pela Divisão de Obras foi prestada a seguinte informação: .

-----“Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido no nº.2 do artº. 101 do Dec.-Lei 59/99 de 2 de Março e não se tendo verificado reclamação alguma por parte dos concorrentes, propõe-se a adjudicação definitiva da empreitada, à concorrente Nordalfer – Construção Civil & Obras Públicas, Limitada, pelo valor de 67.645.990\$00 + IVA (Sessenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa escudos)”

----- Deliberado, por unanimidade, adjudicar os referidos trabalhos à empresa Nordalfer – Construção Civil & Obras Públicas, Limitada, pelo valor de 67.645.990\$00 + IVA.

----- **CONCEPÇÃO /CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO, COMÉRCIO, SERVIÇOS E ESTACIONAMENTO COM CONCESSÃO DO ESTACIONAMENTO EM DOIS PARQUES SUBTERRÂNEOS E ESTACIONAMENTO DE SUPERFÍCIE:**– Pelo Júri de Avaliação das Propostas, foi presente o relatório de apreciação acompanhada da seguinte informação, prestada pela Divisão de Obras:

-----“Tendo sido presente ao concurso, uma só concorrente, nos termos da alínea b) do nº. 2 do artº. 103º do Código do Procedimento Administrativo, poderá ser efectuada a adjudicação definitiva da obra, à concorrente Bragaparques – Estacionamentos de Braga, S.A.”

----- Deliberado, por unanimidade, adjudicar os referidos trabalhos à firma Bragaparques – Estacionamentos de Braga, S.A., de acordo com o relatório de apreciação das propostas.....

PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO RURAL DE PAREDES / VALVERDE / MÓS : Libertação dos reforços de garantia retidos nos autos de medição nºs 1 e 2, conforme garantia bancária no valor de 10%, do início do contrato.....

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar a restituição dos reforços de garantia, retidos nos autos 1 e 2, no valor de 2.637.793\$00, dado o Empreiteiro ter apresentado uma garantia bancária no início da obra, de 10% do valor global da empreitada.....

-----**ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA – LOTE 199** :- Pelo Sr. Manuel João Afonso, proprietário do lote nº. 199 sito na Zona Industrial de Bragança, através de uma requerimento dirigido ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara informa que “por motivos de ordem pessoal e financeira, prescinde do lote 199, pedindo o reembolso da importância paga pelo mesmo, no montante de 2.350.000\$00”.

----- Deliberado, por unanimidade, aceitar a devolução do referido lote, bem como autorizar a restituição da importância de 2.350.000\$00, de acordo com a informação da Divisão de Obras.....

-----**ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS – LOTE 199 – RESERVA DE LOTE** - Pela Divisão de Obras foi prestada a seguinte informação: “Verificada que esteja a tomada de posse do referido lote, pela Câmara Municipal, o mesmo poderá ser reservado à firma FEPRONOR, de acordo com anteriores compromissos”.....

----- Deliberado, por unanimidade, autorizar a reserva do lote 199, à firma Fepronor, de acordo com a informação da Divisão de Obras.....

-----**Pelo Senhor Presidente foram proferidos os seguintes despachos ao abrigo da alínea e) e f) do nº.1 do artº. 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro:-**.....

-----**CONSERVAÇÃO CORRENTE DOS EDIFÍCIOS DAS ESCOLAS PRIMÁRIAS E CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS** :- Adjudicação definitiva

-----Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido no nº.2 do artº. 101 do Dec.-Lei 59/99 de 2 de Março, a firma Vicelgon apresentou, dentro do prazo legal, uma reclamação apresentando motivos de discórdia quanto à intenção de adjudicação da referida empreitada.....

----- A mesma reclamação depois de analisada, foi indeferida, por despacho do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, mediante a informação da Comissão de Análise,

----- Nestes termos, procedeu-se à adjudicação definitiva da obra, à concorrente Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Limitada, pela importância de 35 637 720\$00 + IVA.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**PROJECTO DE EXECUÇÃO DA CIRCULAR INTERIOR DE BRAGANÇA – TROÇO VALE DE ÁLVARO – ZONA INDUSTRIAL** :- Intenção de Adjudicação:

-----Por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara de 15 de FEV/2001 e relatório de apreciação de propostas, procedeu-se à intenção de adjudicar os trabalhos referidos em epígrafe, ao concorrente António A.N. Prada, pelo valor de 6.700.000\$00 + IVA.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**REPARAÇÃO DA COBERTURA DO HANGAR DO AERÓDROMO DE BRAGANÇA:-** Por despacho do Ex.mo Sr. Presidente e relatório de apreciação de propostas, procedeu-se à intenção

ACTA N.º 4/ 2001, de 26 de Fevereiro

de adjudicar os referidos trabalhos à concorrente Conopul – Construções & Obras Públicas, Limitada, pelo montante de 3.771.500\$00 + IVA (Três milhões, setecentos e setenta e um mil e quinhentos escudos).

----- Tomado conhecimento.....

-----**Pelo Senhor Presidente foi proferido o seguinte despacho ao abrigo da alínea g) do nº.1 do artº. 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro**.....

-----**PROJECTO DE URBANISMO COMERCIAL DA ZONA HISTÓRICA DE BRAGANÇA:-**
Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos nº. 14, no valor com IVA de 58.125.902\$00 + IVA à firma Mota & Companhia, S.A.....

-----Despacho : **Deferido**

-----Tomado conhecimento.

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**

-----**CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – FISCALIZAÇÃO:** - Pela Divisão de Obras foi presente o Programa de Concurso e Cadernos de Encargos referente à prestação de serviços de fiscalização da empreitada referida, bem como o pedido de autorização para abertura de concurso público internacional.

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Programa de Concurso e Cadernos de Encargos, bem como autorizar a abertura de Concurso Público Internacional para a prestação dos referidos serviços.

-----**DIVISÃO DE URBANISMO**

-----**VIABILIDADES:**

-----**PAVICENTRO, S.A.**, com sede no Lugar do Monte, Eixo, em Aveiro, apresentou requerimento em, 22.01.01, a solicitar informação prévia para instalação base para a Rede Telemóvel para a Telecel, sita em Izeda, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de instalação de uma estação de Telecomunicações amovível da Telecel na freguesia de Izeda. Não se vê qualquer inconveniente na sua instalação. Propõe-se a sua aprovação. No processo de licenciamento deverá ser presente autorização do proprietário do terreno”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**LICENÇAS DE OBRAS- APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**

-----**JOSÉ ANTÓNIO MARTINS**, residente em Izeda, apresentou requerimento em, 13.12.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a reconstrução de uma moradia sita no Br.º do Pereiro, em Izeda, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à reconstrução de uma moradia bifamiliar em zona antiga da aldeia de Izeda. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

ACTA N.º 4/ 2001, de 26 de Fevereiro

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**CARLOS MANUEL RODRIGUES**, residente em Paradinha Nova, apresentou requerimento em, 22.12.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar e estabelecimento de restauração e bebidas sito em Paradinha Nova, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício destinado a estabelecimento de restauração e bebidas no r/c e habitação no 1.º andar. O estabelecimento de restauração não cumpre os requisitos mínimos impostos pela tabela do anexo I do D.Regulamentar n.º4/99, de 01.04.99, relativamente a instalações sanitárias. Para os utentes deverão ser duas instalações sanitárias separadas por sexos e uma para o pessoal com vestiários. Aquando da revisão do projecto deve ser introduzida ainda uma dispensa do dia conforme estipula o mesmo Decreto Regulamentar. Propõe-se o seu indeferimento.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

-----**ANA MARIA AFONSO SILVA E MARIA ALICE AFONSO**, residentes no Br.º Artur Mirandela, Rua A, Bloco 2 – 1.ºD, em Bragança, apresentou requerimento em, 07.02.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia bi-familiar sita em Grandais, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia bi-familiar em zona de expansão por colmatção da aldeia de Grandais. Cumpre o RGEU, PDM e esteticamente enquadra-se na envolvente pelo que se propõe a aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Pelo Senhor Vereador, Superintendente Fernando Freixo, foi declarado o inerente impedimento de acordo com o estabelecido no n.º6 do art.º90.º do Dec.-Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, em conjugação com o art.º45 do C.P.A., não tendo participado na discussão e votação, por o assunto lhe dizer directamente respeito, tendo-se ausentado da sala de reuniões.

-----**SOCIBRAL, LDA**, com sede na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 24 – 1.º Dto., em Bragança, apresentou requerimento em, 16.02.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 190/99, do edifício sito no Loteamento das Comunidades, Lote 6, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O requerente pretende que lhe seja autorizado retirar o espaço destinado aos contentores dum edifício em construção composto de cave, r/c, 1.º, 2.º e 3.º andar ou seja, mais de 4 pisos. Como não é proposto outro sistema de evacuação de lixos.... Propõe-se o seu indeferimento (art.º 97.º do RGEU).”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por

ACTA N.º 4/ 2001, de 26 de Fevereiro

unanimidade, fixar nos termos do art.º 101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

-----**CONSTRUÇÕES ANTÓNIO TEIXEIRA BORGES**, residente no Loteamento do Plantório, Lote 13, em Bragança, apresentou requerimento em, 31.01.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 399/99, do edifício sito no Loteamento Ruivo, Baptista & Sá, Lote 15, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se da apresentação de algumas alterações ao projecto inicialmente aprovado de um edifício de habitação multifamiliar. Continua a cumprir o RGEU, PDM e alvará de loteamento. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**AMÂNDIO MANUEL ROCHA ANES**, residente em Além do Rio, em Bragança, apresentou requerimento em, 27.12.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 233/00, do edifício sito no Loteamento de S. Bartolomeu , Lote 33, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia unifamiliar titulada por alvará de loteamento, objecto de indeferimento anterior. Com as alterações introduzidas, já cumpre o alvará de loteamento apesar do ligeiro aumento de área de implantação. Como não ultrapassa os 3% tolerados pelo n.º5 do art.º36.º do D.L. 334/95, de 28 de Dezembro, propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**ABÍLIO ANTÓNIO FRIAS**, residente na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º78, em Bragança, apresentou requerimento em, 15.09.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a adaptação de uma fracção a espaço comercial sito na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º80/84, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de um r/c comercial amplo com licença de ocupação n.º17, de 01.03.88, a um comércio de motos e acessórios. Cumpre o RGEU e o D.L. 243/86, de 20 de Agosto. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS DOS ARTISTAS DE BRAGANÇA**, apresentaram requerimento em, 25.01.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a remodelação/restauro do edifício sede da Associação, sito na Praça de Camões, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à remodelação/restauro do edifício sede da Associação dos Artistas de Bragança. Cumpre o RGEU. Possui parecer favorável do S.N.B. Propõe-se a sua aprovação”.

ACTA N.º 4/ 2001, de 26 de Fevereiro

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das respectivas taxas e licenças.....

-----**BERNARDO JOSÉ CORREIA AFONSO**, residente na Rua Guerra Junqueiro, n.º39, em Bragança, apresentou em, 19.12.00, uma exposição relativa ao processo 356/00, sito em Vilarinho de Cova de Lua, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Analisado o processo supra referido, no âmbito do artigo 41.º do D.L. 445/91, de 20/11, na redacção dada pelo D.L. 250/94, de 15/10, sou a informar o seguinte: - O projecto refere-se à recuperação de um imóvel destinado a habitação, sito na aldeia de Vilarinho de Cova de Lua, abrangido pelo PDM; - Cumpre o estipulado no PDM e demais legislação aplicável à obra a executar; - Esteticamente enquadra-se na envolvente. No que concerne à exposição/queixa apresentada nesta Câmara Municipal em, 23.11.00, pelo Sr. Luís Correia e Outro, nomeadamente à abertura de vãos para propriedade alheia, e de acordo com a informação prestada em 02.02.01 pelo Consultor Jurídico desta Câmara Municipal Informo que: - A Câmara Municipal não deve apreciar o projecto de arquitectura à luz das normas de direito privado relativas à realização de obras de construção, cuja aplicação não lhe incumbe assegurar. Entendemos que o processo possa ser aprovado”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor dos Senhores, Presidente e Vereadores, Dr. Luís Afonso, Dr.ª Alice Borges, Superintendente Fernando Freixo e três abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. Humberto Rocha, Dr.ª. Dina Macias e Dr. Luís Silvestre, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**FERNANDO ARAÚJO MATEUS**, residente em Aveleda, apresentou em, 09.10.00, uma exposição relativa ao processo 20/00, sito no Lugar de Pereira, em Aveleda, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto para construção de imóvel destinado a suinicultura sito em terreno agrícola não abrangido pela RAN e REN. 1 – O processo tem parecer favorável do Delegado de Saúde de Bragança (10/03/00); 2 – O processo tem parecer favorável (concordância) do Parque Natural de Montesinho em 10/AGO/00, devendo ser pedido parecer ao Instituto de Aeronáutica Civil; 3 – O INAC emitiu parecer (23/NOV/00) “ Tendo em atenção ao cumprimento do Anexo 14 Vol.I da ICAO para além da definição das Superfícies de Aproximação e Descolagem e de Transição para a ampliação do Aeródromo prevista deixa ao critério da Câmara Municipal a autorização para a execução do respectivo projecto de construção; 4 – Relativamente ao ponto anterior foi pedido parecer à empresa GIBB que está a elaborar o projecto de ampliação da pista bem como a elaboração da carta de obstáculos, o qual também não é conclusiva. Assim propõe-se à consideração superior a aprovação do projecto para construção de imóvel destinado a suinicultura”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor dos Senhores, Presidente e Vereadores, Dr. Luís Afonso, Dr.ª Alice Borges, Superintendente Fernando Freixo e três abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. Humberto Rocha, Dr.ª. Dina Macias e Dr. Luís Silvestre, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ACTA N.º 4/ 2001, de 26 de Fevereiro

-----**CERTIDÕES:**

-----**JOSÉ ISAIÁS PIRES**, residente no Br.º do Couto, em Nogueira, apresentou requerimento em, 12.02.01, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Br.º da Mãe d'Água, Rua Dr. Egas Moniz , em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” A descrição das fracções, constante no requerimento apresentado, não corresponde ao projecto aprovado em reunião de Câmara de 14.02.00. Deverá ser elaborado novo requerimento em conformidade. Propõe-se o seu indeferimento”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

----- **Em cumprimento do estabelecido na a) n.º5 do artigo n.º64.º, da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, pela Senhora Vereadora Dra. Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que entre o dia 09/02/01 e 20/02/01, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi subdelegada, proferiu os seguintes despachos de deferimento, referentes ao licenciamento de obras dos seguintes requerentes:**

Amândio dos Santos Maduro	Proc.º n.º 164/86	Aditamento
Bernarda Maria Pires	Proc.º n.º 182/98	Proc. Novo
António Manuel B. Pires	Proc.º n.º 265/00	Proc. Novo
Manuel António da Mata	Proc.º n.º 251/00	Proc. Novo
Bringráfica, Lda	Proc.º n.º 129/00	Proc. Novo
José Manuel Gonçalves	Proc.º n.º 276/00	Proc. Novo
Ana Maria Vaz da Silva	Proc.º n.º 336/00	Proc. Novo
Gonçalves & Pereira	Proc.º n.º 1188/00	Proc. Novo
Luís Manuel Miranda Rodrigues	Proc.º n.º 327/00	Proc. Novo
José Justo Fernandes	Proc.º n.º 222/99	Proc. Novo
João Manuel dos Reis Rodrigues	Proc.º n.º 295/00	Proc. Novo
Nuno José Afonso Rodrigues	Proc.º n.º 340/00	Proc. Novo
Moura Pinto, Materiais de Construção	Proc.º n.º 205/98	Aditamento
Virgílio do Nascimento	Proc.º n.º 280/00	Proc. Novo
Marcolino Augusto Vale Prados	Proc.º n.º 321/00	Proc. Novo
Habinordeste, Lda	Proc.º n.º 221/00	Proc. Novo
Francisco José Preto Miranda	Proc.º n.º 153/99	Nova Licença
Leonel Emílio Ferreira Caetano	Proc.º n.º 202/97	Nova Licença
José Manuel F. Miranda	Proc.º n.º 64/97	Nova Licença
Centro Social e Paroquial de Baçal	Proc.º n.º 293/99	Proc. Novo

-----Tomado conhecimento.....

ACTA N.º 4/ 2001, de 26 de Fevereiro

-----Pela Senhora Vereadora Dr.^a Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, foram proferidos os seguintes despachos, no dia 31/01/01, no âmbito da competência da Câmara Municipal que lhe foi subdelegada, nos termos da alínea a) do n.º5 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro:

-----**FRANCISCO DOS SANTOS**, residente em Grijó de Parada, apresentou requerimento em, 30.10.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento do Plantório, Lote 4, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia titulada por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

Despacho: “Deferido”.

-----**MANUEL JOSÉ VINHAIS GUERRA**, residente na Urbanização Novecentista, Lote 55, em Bragança, apresentou requerimento em, 01.02.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento da Braguinha, Lote 15, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em terreno titulado por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Esteticamente satisfaz. Propõe-se a sua aprovação”.

Despacho: “Deferido”.

-----**VIRIATO ANTÓNIO ESTEVES**, residente em Baçal, apresentou requerimento em, 15.02.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita em Baçal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia dentro do perímetro urbano da aldeia de Baçal. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

Despacho: “Deferido”.

-----**TERESA DE JESUS BRUÇÓ FERNANDES DELGADO**, residente na Alto das Cantarias, Rua N, n.º 5, em Bragança, apresentou requerimento em, 18.01.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita na Urbanização da Boavista, Lote 8, em S.Pedro dos Serracenos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia titulada por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

Despacho: “Deferido”.

-----**TELMO AUGUSTO MOREIRA**, residente em Cabeça Boa, Samil, apresentou requerimento em, 24.01.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita na Estrada do Turismo, Lugar do Seixo, em Bragança, acompanhado do parecer

ACTA N.º 4/ 2001, de 26 de Fevereiro

emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia fora do perímetro urbano em área classificada de REN. Nestas áreas são proibidas quaisquer construções conforme especifica o n.º1 do artigo 4.º (regime) do 1.2 do anexo 4 do Regulamento do PDM”.....

Despacho: “Manifestada a Intenção de Indeferir”.....

-----**TERESA FERNANDA MOFREITA FERNANDES**, residente na Zona Residencial do Campelo, Bloco C1, R/C Dto., em Bragança, apresentou requerimento em, 09.01.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Cruzamento dos Banhos de Alfaião, em Alfaião, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em zona de expansão por colmatção da aldeia de Alfaião. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

Despacho: “Deferido”.

-----**EURICO ANTÓNIO BRÁS**, residente na Rua da Nogueira, n.º28, R/C, em Bragança, apresentou requerimento em, 09.01.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Cruzamento dos Banhos de Alfaião, em Alfaião, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma habitação em zona de expansão por colmatção. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

Despacho: “Deferido”.

-----**JOÃO CARLOS CORREIA AFONSO**, residente no Loteamento Daniel e Carmo, Lote 15/16, R/C, Esq., em Bragança, apresentou requerimento em, 12.12.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia e armazém de alfaias agrícolas, sitos no Lugar de Couto de Limãos, em Donai, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto para construção de uma moradia unifamiliar e armazém de alfaias agrícolas em terreno agrícola, não abrangida pela REN e RAN. O projecto não cumpre o quadro 6 do Reg. do PDM no que respeita a área máxima de construção permitida de 300m2 em relação a habitação, pelo que se propõe o seu indeferimento, devendo o projecto ser revisto no sentido de cumprir a área máxima permitida”.

Despacho: “Manifestada a Intenção de Indeferir”.....

-----**MANUEL AUGUSTO MIRANDA**, residente em Alfaião, apresentou requerimento em, 15.02.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma garagem sita em Alfaião, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à construção de uma garagem em zona de habitação consolidada da aldeia de Alfaião. Cumpre o RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----**Despacho:** “Deferido”.

ACTA N.º 4/ 2001, de 26 de Fevereiro

-----**MARIA TERESA PINTO MENDES**, residente no Lugar Cabeço da Almofada, em Bragança, apresentou requerimento em, 27.12.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uns arrumos sitos no Lugar de Cabeço da Almofada, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício destinado a arrumos agrícolas em terreno fora do perímetro urbano da cidade mas fora das áreas classificadas de REN e RAN. Cumpre o RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----**Despacho:** “Deferido”.....

-----**MARIA OLEMA MARTINS GONÇALVES**, residente no Br.º do Couto, em Nogueira, apresentou requerimento em, 26.06.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um anexo sito no Br.º do Couto, em Nogueira, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se da construção de um anexo destinado a arrumos em terreno fora do perímetro urbano mas também fora das áreas classificadas de REN e RAN. Cumpre o RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----**Despacho:** “Deferido”.....

-----**ANTÓNIO ALFREDO RAMOS PIRES**, residente no Br.º do Pelourinho, em Rebordãos, apresentou requerimento em, 07.02.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 346/99 do edifício sito no Br.º do Pelourinho, em Rebordãos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um aditamento a um projecto devidamente licenciado. Pretende-se fazer ligeiras alterações ao projecto inicial. Não se vê qualquer inconveniente pois continua a cumprir o RGEU e PDM. Propõe-se a sua aprovação”.

-----**Despacho:** “Deferido”.....

-----**LUÍS MANUEL MARQUES AMARO**, residente no Alto do Sapato, Lote 16, Cave, Esq., em Bragança, apresentou requerimento em, 24.01.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 43/00 do edifício sito no Souto de Cima, em Samil, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto, contemplando a construção de um anexo para arrumos e pequenas alterações ao projecto inicial com pequeno aumento da área de construção. Cumpre o RGEU e PDM e esteticamente enquadra-se na envolvente pelo que se propõe a sua aprovação”.

-----**Despacho:** “Deferido”.....

-----**ALFREDO ALEXANDRE TRIGO**, residente no Loteamento Sta. Apolónia, Lote J, 6.º Esq., em Bragança, apresentou requerimento em, 14.02.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 68/98 do edifício sito no Loteamento da Rica Fé, Lote 46, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um aditamento a um projecto de uma moradia dada como concluída. Pretendendo-se regularizar a mudança do portão da garagem do alçado posterior para o lateral direito. Não se vê qualquer inconveniente. Propõe-se a sua aprovação”.

ACTA N.º 4/ 2001, de 26 de Fevereiro

-----**Despacho:** “Deferido”.....

-----**JORGE DOS ANJOS MIRANDA**, residente no Forte S. João de Deus – J.A.E., em Bragança, apresentou requerimento em, 12.01.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a reconstrução de uma moradia sita em Carragosa, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reconstrução de uma moradia em zona de expansão por colmatção da aldeia de Carragosa. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Esteticamente satisfaz. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----**Despacho:** “Deferido”.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos**

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE GONDESENDE**, apresentou requerimento em, 15.02.01, a solicitar novo licenciamento e isenção das respectivas taxas, utilizando os elementos constantes do Processo 259/99, deferido por deliberação da Câmara Municipal, tomada em 17/12/99, em virtude de não lhe ter sido possível pagar as respectivas taxas, dentro dos prazos estabelecidos por lei, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo:” Trata-se de um projecto para ampliação da sede de Junta de Freguesia de Gondesende. O projecto tinha sido aprovado em reunião de Câmara de 9/8/99, tendo o mesmo caducado em virtude de não ter sido levantada a respectiva licença de construção dentro do prazo estabelecido por lei. Sendo o parecer favorável propõe-se a sua aprovação bem como a isenção das respectivas taxas ”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das respectivas taxas.

-----**FRANCISCO CHINA CARVALHO**, residente no Br.º da Mãe d’Água, Rua da Nogueira, n.º29, em Bragança, apresentou requerimento em, 20.12.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um anexo para arrumos da sua casa de habitação, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto para construção de anexo para arrumos. Cumpre o PDM, RGEU e esteticamente enquadra-se na envolvente, propondo-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**RAUL JORGE DIAS SOEIRO**, residente na Rua Alexandre Herculano, n.º17, em Bragança, apresentou requerimento em, 12.02.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 316/99, do edifício sito na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Lote 13/14, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de projecto de alterações ao projecto inicialmente aprovado, ao nível interior dos pisos. Mantém o mesmo número de garagens e fogos passando a ter 3 lojas comerciais em vez de duas. Altera-se a tipologia de T4 para T2 no último andar. Continua a cumprir o RGEU pelo que se propõe a sua aprovação, devendo

ACTA N.º 4/ 2001, de 26 de Fevereiro

as instalações sanitárias das lojas comerciais terem as retretes em cabines separadas das outras peças sanitárias”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**AGOSTINHO & FILIPE, LDA**, com sede no Br.º de S.Tiago, Lote 40, em Bragança, apresentou requerimento em, 03.01.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 53/99, do edifício sito no Loteamento do Plantório, Lote 40, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de alterações a um projecto de um edifício de habitação multifamiliar e comércio em construção. Na cave destinada a garagens e loja comercial foram suprimidas garagens aumentando a área da loja comercial passando a ter duas garagens. Consultado o alvará de loteamento verifica-se que na sua especificação 14.ª apenas refere que o edifício se destina a armazém comercial e habitação multifamiliar não especificando a obrigatoriedade de se preverem garagens. O alvará é datado de 1990, ou seja anterior à entrada em vigor do Reg. do PDM não se aplicando. Pelo exposto aceita-se a solução apresentada propondo-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, com os votos dos Senhores, Presidente e Vereadores, Dr. Luís Afonso, Dr.ª Alice Borges, Superintendente Fernando Freixo, Drª. Dina Macias e Dr. Luís Silvestre e uma abstenção do Senhor Vereador, Dr. Humberto Rocha, não concordar com a informação prestada pela D.U. e **manifestar a intenção de indeferir**, atendendo ao facto de haver supressão de duas garagens e ter sido aprovado o projecto de arquitectura para o lote 40, onde constava quatro garagens (uma para cada habitação). O aditamento deverá ser revisto de modo a não haver qualquer supressão de garagens. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**VARANDA DO NORDESTE**, com sede na rua Oróbio de Castro, n.º45, em Bragança, apresentou requerimento em, 16.01.01, a solicitar informação prévia para remodelação e ampliação de uma moradia sita em Gimonde, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de informação prévia de viabilidade de remodelação e ampliação de moradia existente no sentido de dotá-la de condições para alojamento turístico. A intervenção em imóvel situado dentro do perímetro urbano em zona antiga da aldeia de Gimonde deverá o respectivo projecto ser de autoria de arquitecto, não ultrapassa os dois pisos, utilizando materiais idênticos ao existente nomeadamente a pedra de xisto, madeira e telha cerâmica e/ou lousa e respeitando os alinhamentos das construções vizinhas. Dever-se-á dar cumprimento ao RGEU e leis em vigor para alojamentos turísticos. Propõe-se assim a possibilidade de remodelação e ampliação para fins de alojamento turístico, devendo ser presente projecto de arquitectura para posterior análise e definitivo parecer. Deverá ser presente documento comprovativo de posse do terreno, certidão da Conservatória”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

ACTA N.º 4/ 2001, de 26 de Fevereiro

-----**MERCÊS DA PURIFICAÇÃO PIRES FREI**, residente em Martim, Zoio, apresentou requerimento em, 30.01.01, a solicitar informação prévia para construção de um estábulo e recolha de produtos agrícolas, no Lugar de Vale Salgueiro, Zoio, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de informação prévia de viabilidade de construção de imóvel destinado a estábulo e recolha de produtos agrícolas em terreno fora do aglomerado urbano em terreno agrícola não abrangido pela RAN e REN. Não se vêm inconvenientes na construção do imóvel desde que cumpra com os requisitos impostos pelo quadro 6 do Regulamento do PDM nomeadamente: Não ultrapasse a altura máxima de construção de 4,5m e sendo o índice máximo da área de implantação de 0,05 ou seja para o terreno com 9.990m2, num máximo de 499,5m2” .

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**EDUARDO ANTÓNIO AFONSO PINHEIRO**, apresentou requerimento em, 13.11.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de loteamento urbano sito no Br.º S. João de Brito, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” 1 – É presente um projecto para loteamento urbano de um prédio urbano com a área total de 1.311,505m2 que no seu todo confronta de Norte com Sabino Esteves Rodrigues e Manuel António Afonso Pinheiro, de Sul com Manuel António Afonso Pinheiro e Aurora da Conceição Aleixo e de Poente com Aniceto Augusto Gonçalves e Estrada do Turismo, inscrito na matriz predial respectiva da freguesia da Sé sob o artigo 808 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Bragança sob o número36452. O prédio situa-se dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança em zona de habitação consolidada definida em planta de ordenamento do PDM; 2 – O loteamento prevê a constituição de 4 lotes designados pela letra A, B, C e D e identificados com as áreas e confrontações seguintes: Lote A – Com a área de 344m2 a confrontar de Norte com Herdeiros de Manuel Firmino Perdigão, de Sul com Lote B, de Nascente com Logradouro Público e de Poente com Aniceto Augusto Gonçalves e Herdeiros e Manuel António Afonso Pinheiro; Lote B – Com a área de 390m2 a confrontar de Norte com Lote A, de Sul com Lote 12 da Urbanização de S. Bartolomeu, de Nascente com Logradouro Público e de Poente com Manuel António Afonso Pinheiro e Lote D; Lote C – Com a área de 235,74m2 a confrontar de Norte com Lote D, de Sul com Manuel António Afonso Pinheiro e Lote 12 da Urbanização de S. Bartolomeu, de Nascente com Lote 12 da Urbanização de S. Bartolomeu e de Poente com Rua Prof. Jorge Dias; Lote D – Com a área de 341, 765m2 a confrontar de Norte com Manuel António Afonso Pinheiro, de Sul com Lote C, de Nascente com Lote B e de Poente com Rua prof. Jorge Dias; 3 – O local já se encontra infraestruturado não havendo lugar a obras de urbanização, no entanto fica da inteira responsabilidade dos adquirentes dos lotes A e B a eventual execução dos ramais de ligação e da pavimentação do espaço público frontal com lotes em conformidade com indicação do Departamento de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Bragança; 4 – Nos lotes A e B poderão ser construídos edifícios unifamiliares, geminados compostos por 2 caves, rés do chão e um andar; 5 - Nos lotes A e B a área bruta de construção ao nível do rés do chão é de 100m2

ACTA N.º 4/ 2001, de 26 de Fevereiro

podendo ter um acréscimo de 5% desde que seja respeitado o alinhamento, o afastamento lateral e o recuo como se definem no Regulamento do PDM (anexo 3); 6 – Nos lotes A e B as caves serão destinadas a garagem e arrumos gerais sendo a sua área de construção igual à área prevista para o rés do chão; 7 – Nos lotes A e B não será permitido que a diferença de cotas entre o pavimento do rés do chão dos imóveis a construir e o passeio público no meio do lote seja superior a 20cm; 8 – Nos lotes A e B as coberturas dos imóveis a construir serão a duas ou três águas com inclinação de 20º; 9 – No lote C já se encontra construído um imóvel, geminado destinado a habitação unifamiliar composto de rés do chão e um andar com uma área coberta de 110m²; 10 – No lote D já se encontra construído um imóvel isolado destinado a habitação unifamiliar composto de rés do chão e um andar com a área coberta 69,20m²; 11 – No lote D pode ser autorizada a construção de anexo de um só piso com a área máxima de construção de 45m² destinado a arrumos; 12 – O loteador deveria ceder para espaços verdes e equipamento de utilização colectiva a área de 240m² conforme prevê artigo 16.º do D.L.448/91, de 22/11. Não cedendo essa área será a mesma compensada em numerário e de acordo com Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Bragança no valor total de 1.228.800\$00; 13 – Cumprindo o PDM e D.L. 448/91, de 22/11, com alterações introduzidas pelo D.L.334/95, de 28/12 e Lei 26/96, de 01/08, propõe-se a aprovação do presente loteamento”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**BEATAS, SOCIEDADE VINÍCOLA DAS BEATAS, LDA**, com sede na Rua Almirante Reis, n.º12 – 1.ºC, em Bragança, apresentou requerimento em, 19.02.01, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito na Zona das Beatas, Rua do Loreto, Lote C, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 10 de Janeiro de 2000 e aditamento de alterações em reunião de Câmara de 12 de Fevereiro de 2001, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:” 17 fracções (A a Q), destinadas a Garagem Individual; 15 fracções (R a AF), destinadas a Habitação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**ANTÓNIO PIMENTÃO VEIGA**, residente na Av. Cidade de Zamora, n.º92, R/C, em Bragança, apresentou requerimento em, 19.02.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 91/99, do edifício sito no Loteamento das Comunidade, Lote 11, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de pequenas alterações efectuadas ao nível do r/c, na execução de balanços aumentando a área de construção em 1% estando agora de acordo com o alvará de loteamento alterado e aprovado em reunião de Câmara de 12.02.01. Foi alterada a posição do espaço para os contentores do lixo que

ACTA N.º 4/ 2001, de 26 de Fevereiro

irá ser construído em espaço exterior e acordado com a Divisão de Urbanismo. Propõe-se a sua aprovação”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**ANTÓNIO PIMENTÃO VEIGA**, residente na Av. Cidade de Zamora, n.º92, R/C, em Bragança, apresentou requerimento em, 19.02.01, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Loteamento das Comunidades, Lote 11, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 27 de Setembro de 1999 e aditamento aprovado em reunião de Câmara de 26 de Fevereiro de 2001, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:” 18 fracções (A a R), destinadas a Garagem Individual; 15 fracções (S a AG), destinadas a Habitação”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a Acta da presente reunião, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.**

-----**E não havendo mais nada a tratar, declarou-se encerrada a reunião da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.**
